



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA Nº 1 PROJETO DE LEI Nº 425/2021

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RETRITIVA

Altera o artigo 1º do Projeto de Lei nº 425/2021 que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º É vedado ao Poder Executivo municipal, quando da elaboração de campanhas publicitárias da administração pública, direta e indireta, fazer qualquer tipo de alusão a ideologia de gênero, orientação sexual e diversidade sexual envolvendo crianças e adolescentes.

S/S. 08 de dezembro de 2021.

Cristiano Passos
Vereador

Justificativa

A emenda oferecida á propositura com muita acuidade tem o condão de aprimorá-la, visando incluir os adolescentes, garantindo por lei que fatores externos não afetem o desenvolvimento natural de sua sexualidade, motivo pelo qual deve ser acolhida e aplicada ao texto, com aprovação.